

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2026.

OFÍCIO RIVOLI Nº 015/2026 — CO 094/2026 GOINFRA

À

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES — GOINFRA

Comissão de Contratação / Agente de Contratação

Gerência de Licitação

Goiânia — Estado de Goiás

REFERÊNCIA DO CERTAME	IDENTIFICAÇÃO
Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 094/2026 — GOINFRA
Contratação nº	120388
Processo nº	202600005017827
Regime de execução	Contratação integrada — licitada por preço global
Sessão pública	25/09/2026, às 09h00 (horário de Brasília)
Valor total estimado	R\$ 29.404.866,67
Objeto	Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de implantação de ponte sobre o Rio Paranã (Balsa Viviane), na rodovia GO-112, trecho Nova Roma / Monte Alegre, com extensão total de 220,00 metros, no Estado de Goiás

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Composição da Administração Local, do Canteiro de Obra e do Apoio Náutico em face do prazo contratual e do cronograma físico-financeiro

NOTA SOBRE AS IMAGENS: as figuras reproduzidas neste expediente são recortes fiéis, sem qualquer edição de conteúdo, dos documentos que integram o instrumento convocatório desta Concorrência, tal como disponibilizados por essa Agência. Os destaques em traço vermelho e fundo amarelo foram aplicados exclusivamente pela signatária, para facilitar a localização do ponto questionado, e não constam dos documentos originais. A fonte de cada figura está indicada em sua legenda.

A empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.499.237/0001-94, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 685, Bloco A, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP 78.098-000, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 13.1 do Edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I — DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE

O item 13.1 do Edital faculta a qualquer interessado solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Designada a sessão pública para 25 de setembro de 2026 (sexta-feira), o termo final recai sobre 22 de setembro de 2026 (terça-feira). Protocolado o presente na data de hoje, 15 de setembro de 2026, resta demonstrada a tempestividade.

A legitimidade da signatária decorre da sua condição de interessada em participar do certame, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do próprio item 13.1 do instrumento convocatório.

II — DA FINALIDADE DO PRESENTE PEDIDO

O certame em referência adota o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, na forma do art. 6º, inciso

XXXII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O item 8.4 do Termo de Referência estabelece, textualmente, que a contratação é **licitada por preço global** e adota sistemática de medição por eventograma, sendo **vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários**, em consonância com o § 9º do art. 46 do mesmo diploma legal.

Essa definição tem consequência direta e inafastável sobre a formulação das propostas: eventuais insuficiências de quantitativo do orçamento referencial **não são passíveis de recomposição por medição**, porquanto não haverá medição por quantidade. Diferentemente do que ocorre na empreitada por preço unitário, em que a diferença entre o quantitativo previsto e o executado se resolve na própria medição, aqui o risco correspondente é integralmente transferido ao contratado desde a apresentação da proposta.

É precisamente por essa razão que a exatidão do orçamento estimativo assume, neste regime, relevância acentuada. O art. 6º, inciso XXV, e o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 impõem que o valor estimado seja compatível com os preços de mercado e apurado mediante orçamento detalhado. Não se trata, portanto, de mera formalidade: o referencial é o teto da disputa e, simultaneamente, o parâmetro sobre o qual todos os licitantes precisam formar preço em igualdade de condições.

Nesse contexto, a signatária identificou, no exame do Anexo IX — Administração, Canteiro e Mobilização, confrontado com o Termo de Referência e com o Anexo X — Cronograma Físico-Financeiro, **divergências de prazo e de escopo que não decorrem de interpretação, mas de confronto direto entre documentos do próprio certame**. São elas que se submetem ao crivo dessa Comissão, na forma dos quesitos adiante formulados.

III — QUESITO 1: ADMINISTRAÇÃO LOCAL ORÇADA EM 11 MESES PARA OBRA DE 19 MESES

III.1 — Do prazo contratual fixado pelo próprio Termo de Referência

O item 3.8 do Termo de Referência é inequívoco ao dispor que o prazo inicial de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, assim decompostos:

- a) 5 (cinco) meses corridos para a elaboração do projeto executivo da obra;
- b) 19 (dezenove) meses corridos para a execução da obra.

O item 8.6.5 do mesmo Termo de Referência reforça essa definição de forma ainda mais explícita, ao assentar que o eventograma poderá ser atualizado a partir do projeto básico, **"permanecendo inalterado o prazo global estabelecido para a execução (19 meses, do 6º ao 24º mês)"**.

3.8. **Do prazo contratual:** Em razão da natureza contratual por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será equivalente ao período necessário para a execução integral do objeto contratado, encerrando-se somente com sua efetiva conclusão. O prazo inicial de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se acordo com o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compreendendo:

- a. **5 (cinco) meses corridos para a elaboração do projeto executivo da obra;**
- b. **19 (dezenove) meses corridos para a execução da obra.**

FIGURA 1 — Prazo contratual decomposto em 5 meses de projeto executivo e 19 meses de execução da obra. | *Termo de Referência, item 3.8, p. 3*

8.6.5 A fase de **execução da obra** será medida mediante eventograma, obrigatoriamente alinhado ao cronograma físico-financeiro. O eventograma deverá detalhar etapas e marcos de forma a permitir o acompanhamento pela fiscalização, de modo que cada etapa concluída em campo esteja associada à sua respectiva medição. O instrumento poderá, mediante aprovação do gestor do contrato, ser atualizado a partir do projeto básico, por conter maior detalhamento, permanecendo inalterado o prazo global estabelecido para a **execução (19 meses, do 6º ao 24º mês)**.

FIGURA 2 — O prazo global de execução é reafirmado de forma expressa e com indicação do intervalo: 19 meses, do 6º ao 24º mês. | *Termo de Referência, item 8.6.5, p. 24*

Coerentemente, o Anexo X — Cronograma Físico-Financeiro distribui a rubrica "Administração / Canteiro / Mobilização" em **19 (dezenove) parcelas mensais sucessivas de 5,26% cada**, do 6º ao 24º mês, totalizando 100% ($5,26\% \times 19 = 99,94\%$, com arredondamento). Não há, no cronograma, qualquer interrupção ou descontinuidade dessa rubrica.

ATIVIDADES	VALOR ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Projeto Executivo	R\$ 645.851,54	R\$ 64.585,15	R\$ 96.877,73	R\$ 161.462,89	R\$ 193.755,46	R\$ 129.170,31							
Serviços Preliminares	R\$ 2.871.678,11						R\$ 861.503,43	R\$ 861.503,43	R\$ 1.148.671,24				
Infra-Estrutura	R\$ 9.810.226,82									R\$ 490.511,34	R\$ 981.022,68	R\$ 1.962.045,36	R\$ 1.962.045,36
Meso-Estrutura	R\$ 2.825.653,74												R\$ 141.282,6
Superestrutura	R\$ 10.006.858,84									R\$ 500.342,94	R\$ 500.342,94	R\$ 500.342,94	R\$ 500.342,94
Diversos + Bueiros	R\$ 677.380,76												
Administração / Canteiro / Mobilização	R\$ 2.567.216,86						R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68
TOTAL	R\$ 29.204.866,67						5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%

FIGURA 3 — Cronograma físico-financeiro, 1º ao 12º mês. A rubrica Administração / Canteiro / Mobilização (destacada) inicia no 6º mês e mantém parcela mensal constante de 5,26%. | Anexo X — Cronograma Físico-Financeiro

13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
R\$ 1.471.534,02	R\$ 981.022,68										
15,00%	10,00%										
R\$ 282.565,37	R\$ 423.848,06	R\$ 565.130,75	R\$ 706.413,44	R\$ 706.413,44							
10,00%	15,00%	20,00%	25,00%	25,00%							
R\$ 500.342,94	R\$ 500.342,94	R\$ 1.000.685,88	R\$ 1.000.685,88	R\$ 1.000.685,88	R\$ 1.000.685,88	R\$ 1.000.685,88	R\$ 1.501.028,83	R\$ 500.342,94			
5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	5,00%			
									R\$ 203.214,23	R\$ 203.214,23	R\$ 270.952,30
									30,00%	30,00%	40,00%
R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68	R\$ 135.116,68
5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%	5,26%

FIGURA 4 — Cronograma físico-financeiro, 13º ao 24º mês. A mesma rubrica prossegue, sem interrupção, até o 24º mês — totalizando 19 parcelas mensais. | Anexo X — Cronograma Físico-Financeiro

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PONTE SOBRE O RIO PARANA - GP 112																										
ATIVIDADES	VALOR ETAPA	VALORES MENSUAIS																								
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS	
Projeto Executivo	R\$ 645.851,54	R\$ 64.585,15	R\$ 96.877,73	R\$ 161.462,89	R\$ 193.755,46	R\$ 129.170,31																				
Serviços Preliminares	R\$ 2.871.678,11																									
Infra-estrutura	R\$ 9.810.226,82																									
Meso-estrutura	R\$ 2.825.653,74																									
Superestrutura	R\$ 10.006.858,84																									
Diversos + Bueiros	R\$ 677.380,76																									
Administração / Canteiro / Mobilização	R\$ 2.567.216,86																									
TOTAL	R\$ 29.204.866,67																									
Percentual Percent																										

FIGURA 5 — Visão integral do cronograma. A linha destacada demonstra a continuidade da rubrica de Administração, Canteiro e Mobilização ao longo dos 19 meses de execução. | Anexo X — Cronograma Físico-Financeiro

III.2 — Do que efetivamente orça o Anexo IX

Não obstante, o Anexo IX dimensiona a ADMINISTRAÇÃO LOCAL — INTERVENÇÃO PONTUAL (item 09.00.00.0001 da Planilha Orçamentária, código 42190) com quantidade de **11,00 (onze) meses**, tanto na Parcela Fixa quanto na Parcela Vinculada:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1.1	Parcela Fixa — Mão de Obra	mês	11,00	27.462,05	302.082,55
1.2	Parcela Fixa — Veículos	mês	11,00	20.451,27	224.963,97
2.1	Parcela Vinculada — Equipe de Topografia	mês	11,00	15.870,80	174.578,80

Item	Descrição	Un.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
2.2	Parcela Vinculada — Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho	mês	11,00	6.882,05	75.702,55
SUBTOTAL DAS PARCELAS FIXA E VINCULADA					777.327,87

ADMINISTRAÇÃO LOCAL - INTERVENÇÃO PONTUAL					
Ponte sobre o Rio Paraná na GO-112, trecho Nova Roma / Monte Alegre de Goiás					T325
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Parcela Fixa				
1.1	Mão de Obra	mês	11,00	R\$ 27.462,05	R\$ 302.082,55
1.2	Veículos	mês	11,00	R\$ 20.451,27	R\$ 224.963,97
Subtotal					R\$ 527.046,52
2	Parcela Vinculada				
2.1	Equipe de Topografia	mês	11,00	R\$ 15.870,80	R\$ 174.578,80
2.2	Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho	mês	11,00	R\$ 6.882,05	R\$ 75.702,55
Subtotal					R\$ 250.281,35
3	Parcela Variável				
3.1	Equipe de Acompanhamento das Frentes de Serviço	equipe x mês	3,82	R\$ -	R\$ -
3.2	Equipe de Controle Tecnológico - Laboratório de Solos	equipe x mês	3,07	R\$ 15.870,80	R\$ 48.663,98
3.3	Equipe de Controle Tecnológico - Laboratório de Asfaltos	equipe x mês	0,00	R\$ 15.870,80	R\$ -
3.4	Equipe de Controle Tecnológico - Laboratório de Concreto	equipe x mês	2,56	R\$ 15.870,80	R\$ 40.613,27
3.5	Equipe de Controle e Manejo Florestal	equipe x mês	0,03	R\$ 7.198,40	R\$ 216,15
Subtotal					R\$ 89.493,40
CUSTO TOTAL					R\$ 866.821,27
BDI (27,21%)					R\$ 235.862,07
PREÇO TOTAL					R\$ 1.102.683,34

FIGURA 6 — Quadro-resumo da Administração Local. A coluna QUANT. registra 11,00 meses nas quatro rubricas de parcela fixa e vinculada (destaque superior). O destaque inferior assinala a Equipe de Acompanhamento das Frentes de Serviço, com quantidade de 3,82 equipe x mês e custo unitário nulo. | Anexo IX — Administração, Canteiro e Mobilização, p. 1

Referência	Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
09		ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO					
09.00.00.0001	42190	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - INTERVENÇÃO PONTUAL	27,21	un	1,000	1.102.683,34	1.102.683,34
09.00.00.0002	42290	CANTEIRO DE OBRA - TIPO F	27,21	un	1,000	235.463,81	235.463,81
09.00.00.0003	42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	27,21	un	1,000	196.246,20	196.246,20

FIGURA 7 — Lançamento dos itens 09.00.00.0001 (Administração Local — Intervenção Pontual) e 09.00.00.0002 (Canteiro de Obra — Tipo F) na planilha orçamentária. | Anexo V — Planilha de Orçamento Sintético, p. 7

Registre-se que as parcelas fixa e vinculada são, por definição metodológica, **parcelas de tempo** — remuneram a permanência da estrutura de gestão no canteiro durante toda a execução, e não a realização de um serviço mensurável. Sua quantidade deve, necessariamente, espelhar o prazo de obra. Apenas a parcela variável é dimensionada por equipe x mês, em função das frentes de serviço ativas.

III.3 — Da incompatibilidade e de sua expressão financeira

O custo mensal das parcelas fixa e vinculada, apurado a partir do próprio Anexo IX, é de **R\$ 70.666,17** (R\$ 777.327,87 ÷ 11 meses). O déficit de 8 (oito) meses entre o orçado e o prazo de execução representa:

Memória de cálculo	Valor
Custo mensal das parcelas fixa e vinculada (R\$ 777.327,87 ÷ 11 meses)	R\$ 70.666,17/mês
Prazo de execução da obra (TR 3.8 "b" e 8.6.5; Anexo X, 19 parcelas)	19 meses
Prazo orçado no Anexo IX	11 meses
Déficit	8 meses
Déficit em custo direto (8 × R\$ 70.666,17)	R\$ 565.329,36
Déficit com BDI de 27,21%	R\$ 719.155,50

O valor acima não é estimativa da signatária: resulta exclusivamente da multiplicação do custo unitário constante

do Anexo IX pelo prazo fixado no item 3.8 do Termo de Referência e reproduzido no Anexo X. Trata-se de aritmética sobre dados do próprio certame.

III.4 — Do enquadramento normativo e jurisprudencial

A Administração Local constitui **custo direto** da obra, não podendo ser diluída no BDI, conforme pacificado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.622/2013 — Plenário e reafirmado em jurisprudência subsequente. Sua orçamentação em planilha própria, com quantidade expressa em meses, existe justamente para permitir a aferição objetiva da compatibilidade com o prazo contratual.

O subdimensionamento dessa rubrica produz efeito duplo e indesejado para a Administração: (i) reduz artificialmente o valor estimado da contratação, comprometendo o parâmetro de aceitabilidade de preços; e (ii) transfere ao contratado custo de estrutura que ele terá obrigatoriamente, sem contrapartida no referencial — o que, em regime de preço global, não encontra via de recomposição por medição. Em última análise, o risco é o de induzir propostas formuladas sobre premissas distintas entre os licitantes, em prejuízo da isonomia e da própria seleção da proposta mais vantajosa.

Cabe ainda observar que a tipologia adotada — **"INTERVENÇÃO PONTUAL"** — é, por sua própria denominação, destinada a intervenções de curta duração e escopo restrito, o que se mostra de difícil conciliação com uma obra de arte especial de 220,00 metros, 19 meses de execução, com pré-moldagem de 28 longarinas protendidas no canteiro e frota náutica permanente.

III.5 — Dos quesitos

Diante do exposto, requer-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

- 1.1)** A quantidade de 11,00 (onze) meses atribuída às parcelas fixa e vinculada da Administração Local no Anexo IX corresponde à efetiva expectativa da Administração quanto ao período de permanência da estrutura de gestão no canteiro, ou decorre de erro material de transcrição?
- 1.2)** Em caso de erro material, será o Anexo IX retificado para 19 (dezenove) meses, em harmonia com os itens 3.8 e 8.6.5 do Termo de Referência e com as 19 parcelas do Anexo X, com a consequente republicação do orçamento e reabertura de prazo, na forma do item 13.5 do Edital?
- 1.4)** Na hipótese do quesito 1.3, como se compatibiliza tal exigência com o dever de o valor estimado refletir o custo integral do objeto, na forma do art. 6º, XXV, e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o critério de aceitabilidade de preços do certame?

IV — QUESITO 2: CANTEIRO DE OBRA TIPO F E SUA COMPATIBILIZAÇÃO COM O CRONOGRAMA

O item 09.00.00.0002 da Planilha Orçamentária (código 42290) orça o **CANTEIRO DE OBRA — TIPO F**, detalhado no Anexo IX sob a rubrica "FAIXA F (INTERVENÇÕES PONTUAIS)", no valor de R\$ 185.098,51 de custo direto, ou R\$ 235.463,81 com BDI. O exame do quadro revela três ordens distintas de questionamento.

IV.1 — Da incoerência interna de prazos dentro do próprio quadro

Diversos itens do quadro do canteiro estão dimensionados com prazos que não guardam relação entre si nem com os 19 meses de execução previstos no Anexo X, conforme se verifica:

Item do quadro do canteiro (Anexo IX)	Un.	Quant. orçada	Prazo de obra (Anexo X)
Alojamento (engenheiros)	mês	3,00	19 meses
Mobiliário de Escritório (inclusive eq. de informática)	mês	3,00	19 meses
Mobiliário de Alojamento (engenheiros)	mês	3,00	19 meses
Materiais de Limpeza (alojamento eng. / escritório urbano)	mês	3,00	19 meses
Faxineira (alojamento eng. / escritório urbano)	mês	0,60	19 meses

Item do quadro do canteiro (Anexo IX)	Un.	Quant. orçada	Prazo de obra (Anexo X)
Consumo de Telefone / Internet (canteiro)	mês	6,00	19 meses
Servente para sinalização (desvio)	mês	12,00	19 meses

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	FAIXA F (INTERVENÇÕES PONTUAIS)	
			QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO				
Desmatamento, destocamento e limpeza - árvores com diâmetros menores de 15 cm	m²	0,54	900,00	486,00
Escav., carga e transp. 1ª categ. c/ carregadeira p/ pequenos movimentos de terra - (dt: 201 a 400m)	m³	11,93	280,80	3.349,94
Compactação a 95% do proctor normal	m³	4,84	216,00	1.045,44
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
Escritório de campo	m²	294,22	21,00	6.178,62
Escritório urbano (cidade)	mês	3.530,76	0,00	0,00
Alojamento (pessoal operacional)	m²	294,22	27,23	8.011,61
Alojamento (pessoal técnico administrativo)	m²	294,22	7,26	2.136,04
Alojamento (engenheiros)	mês	3.735,77	3,00	11.207,31
Mobiliário de Escritório (inclusive eq. de informática)	mês	4.348,22	3,00	13.044,66
Mobiliário de Alojamento (engenheiros)	mês	384,46	3,00	1.153,38
Almoxarifado	m²	205,95	12,00	2.471,40
Galpões para Carpintaria e Armação (cobertura)	m²	205,95	40,00	8.238,00
Oficinas	m²	205,95	0,00	0,00
Fiscalização	m²	294,22	9,00	2.647,98

FIGURA 8 — Bloco de Instalações Provisórias do quadro do canteiro, sob a faixa "FAIXA F (INTERVENÇÕES PONTUAIS)". Destacam-se o alojamento e o mobiliário de engenheiros com 3,00 meses, o galpão de carpintaria e armação com 40,00 m² e as oficinas com quantidade nula. | Anexo IX — Administração, Canteiro e Mobilização, p. 7

Observa-se que o mesmo quadro adota, para itens de natureza continuada, quatro prazos distintos — 0,60, 3,00, 6,00 e 12,00 meses —, nenhum deles coincidente com os 19 meses de execução nem com os 11 meses adotados na Administração Local. Alojamento e mobiliário de engenheiros por 3 (três) meses, em obra cuja equipe técnica deve permanecer em campo durante toda a execução, e consumo de telefonia e internet por 6 (seis) meses, são dimensionamentos cuja lógica não se extrai dos autos.

IV.2 — De itens zerados que contradizem outras rubricas do mesmo anexo

O quadro do canteiro registra quantidade **0,00** para itens cuja necessidade decorre de outras rubricas do próprio orçamento ou da natureza do objeto:

Item zerado no quadro do canteiro	Quant.	Elemento do certame que pressupõe sua existência
Laboratório (espaço físico)	0,00 m²	O próprio Anexo IX orça, na Parcela Variável, Equipe de Controle Tecnológico — Laboratório de Solos (3,07 equipe×mês) e Laboratório de Concreto (2,56 equipe×mês), com 1 laboratorista e 2 auxiliares cada
Oficinas	0,00 m²	Frota náutica (2 plataformas flutuantes de 150 t, rebocadora e embarcação de apoio), perfuratrizes para estaca raiz, guindaste de 40 t e treliça lançadeira
Ambulatório	0,00 m²	Obra com trabalho sobre lâmina d'água, em zona rural, com efetivo previsto de 45 operários na tabela de mobilização
Fossa Séptica / Sumidouro / Poço Artesiano	0,00 un	Canteiro implantado em zona rural, sem indicação de rede pública de água e esgoto
Banheiros Químicos (com lavatório)	0,00 un	Frentes de serviço afastadas do canteiro, inclusive sobre o leito do rio — NR-18, item 18.4

Vestibulares	m²	294,22	45,00	13.239,90
Sanitários	m²	294,22	13,86	4.077,89
Banheiros Químicos (com lavatório)	un	410,19	0,00	0,00
Refeitório (para os administrativos)	m²	294,22	5,00	1.471,10
Tenda 6x6 m (refeitório)	un	306,91	6,00	1.841,46
Mesa com 4 cadeiras (refeitório – tendas)	cj	222,45	8,00	1.779,60
Laboratório (espaço físico)	m²	250,09	0,00	0,00
Ambulatório	m²	250,09	0,00	0,00
Cercas	m	18,75	120,00	2.250,00
Guaritas	m²	294,22	4,00	1.176,88
Fossa Séptica	un	6.025,57	0,00	0,00
Sumidouro	un	3.789,73	0,00	0,00
Poço Artesiano	un	15.622,42	0,00	0,00
Placa de Obra	m²	400,78	7,50	3.005,85
Obelisco de Inauguração (com placa)	un	8.911,53	1,00	8.911,53
Instalações Provisórias de Água / Esgoto	un	4.131,77	1,00	4.131,77
Instalações Provisórias de Energia Elétrica	un	5.366,11	1,00	5.366,11
Consumo de Energia (canteiro / alojamento)	KWH/mês	1,04	9.168,00	9.534,72
Consumo de Telefone/Internet (canteiro)	mês	141,13	6,00	846,78
Materiais de Limpeza (alojamento eng / escrit. urb)	mês	53,00	3,00	159,00
Faxineira (alojamento eng / escritório urb)	mês	3.977,60	0,60	2.386,56
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS				
Instalação de Usina de Asfalto	un	98.786,32	0,00	0,00
Instalação de Usina de Solos	un	66.432,81	0,00	0,00
Paiol de explosivos	m²	205,95	0,00	0,00
SISTEMA VIÁRIO INTERNO E CAMINHOS DE SERVIÇO				
Sinalização - placas da obra (caminhos de serviço)	m²	347,98	8,00	2.783,84
Sinalização - placas da obra (desvio / pare siga)	m²	347,98	6,00	2.087,88
Cone de sinalização (desvio)	un	88,63	8,00	709,04
Tambor de 200L (desvio)	un	106,67	10,00	1.066,70
Caminhão Pipa (desvio / caminho de serviço)	h	205,25	0,00	0,00
Servente para sinalização (desvio)	mês	3.977,60	12,00	47.731,20
LICENÇAS AMBIENTAIS				
Licença de Instalação de Canteiro (Licença)	un	5.402,04	4,00	5.402,04

FIGURA 9 — Continuação do quadro do canteiro. Destacam-se, em quantidade nula, os banheiros químicos, o laboratório (espaço físico), o ambulatório, a fossa séptica, o sumidouro e o poço artesiano; e, com prazos incompatíveis com os 19 meses de execução, o consumo de telefonia e internet (6,00 meses), os materiais de limpeza (3,00 meses), a faxineira (0,60 mês) e o servente para sinalização (12,00 meses).

| Anexo IX — Administração, Canteiro e Mobilização, p. 7

IV.3 — De escopo de canteiro determinado pelo anteprojeto e ausente do quadro

O Relatório de Anteprojeto (Anexo I — Volume 1), no item 7.5.2, determina expressamente que as longarinas **"serão pré-moldadas no canteiro de obras e, posteriormente, lançadas em sua posição definitiva na estrutura"**. São 28 (vinte e oito) peças de seção I, com 31,40 m de comprimento, 1,90 m de altura e cerca de 23,5 m³ de concreto cada — aproximadamente 58,7 toneladas por peça.

A execução dessa premissa pressupõe pista de pré-moldagem em piso armado nivelado, berços de concretagem, pátio de estocagem para as peças e equipamento de manuseio compatível com 58,7 toneladas. O quadro do canteiro, contudo, prevê apenas "Galpões para Carpintaria e Armação (cobertura)" com **40,00 m²** — área que, registre-se, deve atender à confecção de 9.562,04 m² de fôrma e ao corte, dobra e montagem de 318.695,88 kg de armadura previstos na planilha orçamentária.

Do mesmo modo, não se identifica no quadro qualquer rubrica destinada a rampa de acesso, embarcadouro ou área de apoio à frota náutica, cuja permanência no local está orçada em 10 (dez) meses nos itens 03.01.00.0006, 04.00.00.0008 e 05.02.00.0006 da planilha.

Registre-se, por dever de precisão, que o transporte das plataformas flutuantes está contemplado em item próprio da planilha (01.00.00.0008, composição COMP. 06, com 40 carretas prancha), razão pela qual não se questiona aqui a sua ausência na tabela de Mobilização/Desmobilização. O questionamento restringe-se à ausência da INFRAESTRUTURA DE APOIO em terra para essa frota.

IV.4 — Dos quesitos

- 2.1)** Considerando que os itens de natureza continuada do quadro do Canteiro de Obra apresentam quantitativos correspondentes a 0,60, 3,00, 6,00 e 12,00 meses, enquanto o Anexo X estabelece prazo de execução de 19 meses, solicita-se esclarecer se tais períodos correspondem à efetiva previsão de utilização dos recursos ou se decorrem de inconsistência no dimensionamento orçamentário.

Em caso de previsão intencional, solicita-se indicar o critério técnico que justifica os períodos adotados e sua compatibilidade com o cronograma e as necessidades operacionais da obra.

Ressalta-se que, embora se trate de contratação integrada, o orçamento estimado deve observar o art. 23, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo a modalidade contratual justificativa para a manutenção de quantitativos incompatíveis com o objeto.

Caso constatada insuficiência ou inconsistência, solicita-se a correspondente adequação do orçamento referencial e dos documentos licitatórios, antes da apresentação das propostas.

- 2.2)** Considerando que o Anexo IX prevê equipes de Controle Tecnológico de Solos e de Concreto, enquanto o quadro do Canteiro de Obra apresenta “Laboratório (espaço físico)” com quantidade de 0,00 m² e não identifica aparelhagem laboratorial, solicita-se esclarecer como serão realizados os ensaios exigidos pelas normas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 12655.

A Administração considera que a estrutura e os equipamentos necessários estão contemplados em outras rubricas ou que serão disponibilizados por laboratório externo? Em caso positivo, solicita-se identificar a respectiva previsão orçamentária e a solução operacional adotada.

Caso os recursos necessários não estejam contemplados no orçamento referencial, solicita-se sua correspondente adequação, de modo a assegurar compatibilidade entre os controles tecnológicos exigidos e os custos estimados para sua execução.

- 2.3)** Considerando tratar-se de obra de arte especial com 220,00 m de extensão, prazo de execução de 19 meses, pré-moldagem de 28 longarinas protendidas no próprio canteiro e utilização permanente de frota náutica, solicita-se esclarecer qual critério técnico fundamentou seu enquadramento na “FAIXA F — INTERVENÇÕES PONTUAIS”.

Solicita-se demonstrar a compatibilidade desse enquadramento com o porte, a duração e a complexidade operacional da obra, especialmente quanto ao dimensionamento da Administração Local e dos custos indiretos.

Caso o enquadramento não represente adequadamente as características da intervenção, solicita-se sua revisão e a correspondente adequação do orçamento referencial, de modo a assegurar a estimativa dos recursos efetivamente necessários à execução contratual.

- 2.4)** Considerando a pré-moldagem de 28 longarinas protendidas, com peso individual de aproximadamente 58,7 t, solicita-se esclarecer se o orçamento referencial contempla a pista de pré-moldagem, os berços de concretagem, o pátio de estocagem e os equipamentos necessários à movimentação e ao manuseio das peças.

Em caso positivo, solicita-se identificar as respectivas rubricas, composições e quantitativos, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades de execução.

Caso tais recursos não estejam contemplados, solicita-se a correspondente adequação do orçamento referencial, de modo a assegurar que o valor estimado represente os custos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem transferência à licitante dos efeitos de eventual insuficiência orçamentária.

- 2.5)** Considerando que o quadro do Canteiro de Obra apresenta quantitativos zerados para oficinas, ambulatório, fossa séptica, sumidouro, poço artesiano e banheiros químicos, solicita-se esclarecer se tais instalações foram consideradas dispensáveis ou se serão disponibilizadas por meio de estruturas existentes ou soluções alternativas.

Em caso de disponibilização por outra via, solicita-se identificar a solução adotada e a respectiva previsão orçamentária, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades operacionais e as exigências aplicáveis à obra.

Caso tais instalações sejam necessárias e seus custos não estejam contemplados no orçamento referencial, solicita-se a correspondente adequação dos quantitativos e valores estimados, de modo a assegurar a compatibilidade do orçamento com as condições efetivas de execução do objeto.

V — QUESITO 3: APOIO NÁUTICO E O ENVELOPE DE PERMANÊNCIA DA FROTA

A planilha orçamentária contempla o apoio náutico em três lançamentos, com prazo total de **10 (dez) meses**, ao custo unitário de R\$ 289.986,66 por mês (R\$ 368.892,03 com BDI):

Item	Composição	Meses orçados	Janela da atividade no Anexo X
03.01.00.0006	COMP. 01 — Apoio náutico para OAE — Infraestrutura	4,00	Meses 8 a 14 (7 parcelas)
04.00.00.0008	COMP. 02 — Apoio náutico para OAE — Mesoestrutura	3,00	Meses 12 a 17 (6 parcelas)
05.02.00.0006	COMP. 03 — Apoio náutico para OAE — Superestrutura	3,00	Meses 9 a 21 (13 parcelas)
TOTAL / ENVELOPE DE PERMANÊNCIA NO RIO		10,00	Meses 8 a 21 — 14 meses

Extensão : 220,00 m		Data Base : 01/12/2025					
03.01.00.0005	45155	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)	27,21	Kg	58.643,627	16,33	957.650,42
03.01.00.0006	COMP. 01	APOIO NAUTICO PARA OBRA DE ARTE ESPECIAL - INFRAESTRUTURA	27,21	MÊS	4,000	368.892,03	1.475.568,12

FIGURA 10 — Lançamento do item 03.01.00.0006 — Apoio Náutico para Obra de Arte Especial — Infraestrutura, com quantidade de 4,00 meses, ao preço unitário de R\$ 368.892,03 por mês. | Anexo V — Planilha de Orçamento Sintético, p. 5

As atividades que demandam apoio náutico — execução das 96 estacas raiz e dos 4 blocos dos pórticos submersos, execução dos pilares e travessas centrais e lançamento das longarinas — distribuem-se, no cronograma, de forma contínua entre o 8º e o 21º mês. Não há, entre elas, intervalo que comporte a desmobilização e a posterior remobilização da frota.

Essa leitura é confirmada pela própria estrutura do orçamento: o transporte da frota está previsto em **um único ciclo** (item 01.00.00.0008, composição COMP. 06, com 40 carretas prancha "ida ou volta"), ao custo direto de R\$ 780.999,92 — montante equivalente a aproximadamente 2,7 meses de apoio náutico, o que torna economicamente inviável qualquer desmobilização intermediária de curta duração.

Registre-se que, sob a ótica da **produção**, os 4 meses orçados para a infraestrutura mostram-se compatíveis caso se adotem duas perfuratrizes operando simultaneamente — hipótese amparada pela própria composição, que prevê 2 (duas) plataformas flutuantes. A divergência apontada não é de produtividade, mas de **permanência física da frota no local da obra**, que o cronograma estende por 14 meses.

- 3.1)** Os 10 (dez) meses de apoio náutico orçados correspondem à expectativa da Administração quanto à permanência efetiva da frota no local da obra, ou apenas aos períodos de operação produtiva de cada frente?
- 3.2)** Sendo a segunda hipótese, como a Administração entende que devem ser remunerados os meses em que a frota permanece mobilizada no local sem frente produtiva ativa, considerando que há um único ciclo de mobilização orçado?

- 3.3)** Admite a Administração a apresentação, pelo licitante, de Plano de Execução que comprima as frentes de infraestrutura e mesoestrutura — mediante duas ou mais perfuratrizes e paralelização de frentes —, de modo a reduzir o período de permanência da frota, sem que isso configure inexecutabilidade ou desconformidade com o cronograma referencial?

VI — QUESITO 4: RUBRICAS DO ANEXO IX COM QUANTIDADE OU CUSTO UNITÁRIO NULO

O Anexo IX registra, na Parcela Variável da Administração Local, o item 3.1 — **Equipe de Acompanhamento das Frentes de Serviço** — com quantidade de **3,82 equipe × mês** e custo unitário de **R\$ 0,00**, resultando em custo total nulo. O quadro analítico correspondente (item 3.1a) apresenta Encarregado de Serviço e Técnico de Estradas com quantidade 0,00.

De igual modo, o quadro 2.2 — Equipe de Medicina e Segurança do Trabalho — registra **Engenheiro de Segurança do Trabalho** e **Médico do Trabalho** com quantidade 0,00, embora o próprio quadro já lhes atribua percentual de carga horária mensal de 37,5%.

- 4.1)** A quantidade de 3,82 equipe×mês da Equipe de Acompanhamento das Frentes de Serviço, conjugada a custo unitário de R\$ 0,00, constitui erro material? Em caso afirmativo, será retificada?
- 4.2)** A ausência de Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Médico do Trabalho no orçamento referencial significa que a Administração considera tais profissionais dispensáveis nesta obra, à luz da NR-4 e da NR-7, ou que seus custos devem ser absorvidos pelo licitante?

VII — QUESITO 5: COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E DAS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

O item 8.8 do Edital e o item 4.8 do Anexo XII exigem do licitante a apresentação do detalhamento do BDI proposto, **"conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial"**. Não se localizou, entre os anexos disponibilizados, a composição analítica do BDI de 27,21% adotado para a obra nem a do BDI de 45,11% adotado para os serviços de projeto, com a discriminação das parcelas de administração central, risco, seguro, garantia, despesas financeiras, lucro e tributos.

Do mesmo modo, as composições COMP. 01 a COMP. 06, fornecidas pela Gerência de Obras de Arte Especiais (SEI nº 89049251) e que respondem por aproximadamente R\$ 4,23 milhões de custo direto, são apresentadas sem a memória de cálculo das quantidades de meses e de carretas adotadas.

- 5.1)** Requer-se a disponibilização da composição analítica dos BDI de 27,21% e de 45,11%, com a discriminação de todas as suas parcelas e a indicação da alíquota de ISS considerada e do município de incidência.
- 5.2)** Requer-se a disponibilização da memória de cálculo das composições COMP. 01 a COMP. 06, notadamente quanto ao número de meses de apoio náutico e ao número de carretas de transporte adotados.
- 5.3)** Esclareça-se se o custo horário das embarcações e das plataformas flutuantes constantes das composições COMP. 01 a COMP. 03 já contempla a tripulação de operação, uma vez que a única mão de obra listada nessas composições é 1 (um) Bombeiro Hidráulico.

VIII — QUESITO 6: DIVERGÊNCIA QUANTO AO SISTEMA DE PROTENSÃO

O Relatório de Anteprojeto, no item 7.3.1.3, alínea "b", determina que **"O Sistema de Protensão será do tipo pós-tensão aderente"**. A planilha orçamentária, todavia, contempla, no grupo 05.01 — Longarina, os seguintes serviços: Cordoalha **engraxada** CP 190 RB Ø 12,7 mm (código 4507958DN), Ancoragem ativa **para lajes** com 1 cordoalha engraxada (4507783DN) e Ancoragem passiva **para lajes** para cordoalhas engraxadas (4507866DN). Não há, em nenhum item da planilha, bainha metálica ou injeção de nata de cimento — insumos indispensáveis ao sistema aderente.

- b)** Aço: As armaduras passivas do concreto serão em aço CA-50A. As armaduras ativas e cabos de protensão serão confeccionados com cordoalhas de 12,7 mm de aço CP 190RB. O Sistema de Protensão será do **tipo pós-tensão aderente.**

FIGURA 11 — Definição do sistema estrutural de protensão no anteprojeto: pós-tensão ADERENTE, com cordoalhas de 12,7 mm de aço CP 190 RB. | Anexo I — Volume 1, Relatório de Anteprojeto, item 7.3.1.3, alínea "b"

Registre-se, adicionalmente, que as quantidades de ancoragem ativa (280 un) e passiva (4.242 un) não guardam a relação de um para um que o sistema de monocordoalha engraxada pressupõe, nem se conciliam, por qualquer das duas hipóteses, com o vão de 31,40 m.

- 6.1)** Prevalece o sistema de pós-tensão ADERENTE definido no anteprojeto, hipótese em que a bainha metálica, a injeção de nata e as ancoragens multicordoalha deverão ser incorporadas ao preço pelo licitante; ou prevalece o sistema NÃO ADERENTE materializado na planilha orçamentária?
- 6.2)** Esclareça-se a divergência entre as quantidades de ancoragem ativa e passiva, indicando o número de cabos por longarina e de cordoalhas por cabo considerados na elaboração do orçamento.

IX — QUESITO 7: MÉTODO EXECUTIVO DO ESCORAMENTO

A composição 45135 — ESCORAMENTO PARA PONTE, aplicada a 3.552,29 m³ (2.256,49 m³ na mesoestrutura e 1.295,80 m³ na superestrutura), é constituída por madeira roliça de 10 a 12 cm, pontaletes de tronco Ø 20 cm, motosserra, carpinteiro e ajudante, ao custo direto de R\$ 108,93/m³.

Serviço: 45135 ESCORAMENTO PARA PONTE

Unidade: m3

(A)Equipamento	Código Auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
MOTOSSERRA	31015	0,2000	0,8000	36,81	31,00	1,0000000	32,16
(A)Total:							32,16

(B)Mão-de-Obra	Código Auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
AJUDANTE	20003	8,07	24,13	199,12	1,0000000	24,13
CARPINTEIRO	20016	10,62	29,56	178,40	1,0000000	29,56
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	13,27	29,39	121,49	0,1000000	2,93
(B)Total:					56,62	

(C)Itens de Incidência	Código Auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
(C)Total:						0.00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						88,78
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						88,78

(F)Materiais	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
MADEIRA ROLIÇA 10 A 12 CM	11020	m	11,06	0,4000000	4,42
PONTALETES D= 20 CM (TRONCO P/ ESCORAMENTO)	11021	m	25,00	0,2500000	6,25
PREGO	10044	Kg	15,63	0,2000000	3,12
SARRAFO	10048	m	6,36	1,0000000	6,36
(F)Total:				20,15	

(G)Serviços	Código Auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0.00

(H)Itens de Transporte	Código Auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:								0.00	

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								108,93
BDI: 27,21%								29,63
Preço unitário total:								138,56

FIGURA 12 — Composição 45135 — Escoramento para Ponte. Os insumos destacados são madeira roliça de 10 a 12 cm, pontaletes de tronco Ø 20 cm e motosserra. | Anexo VI — Composições, composição 45135

O Estudo Hidrológico do anteprojeto fixa a cota de máxima enchente calculada em 404,93 m, com velocidade de escoamento de 2,59 m/s, e determina a cota inferior da superestrutura em 406,93 m, com bordo livre de 2,00 m.

7.1) Considerando que o Estudo Hidrológico do anteprojeto estabelece cota de máxima enchente de 404,93 m, velocidade de escoamento de 2,59 m/s e bordo livre de 2,00 m, solicita-se esclarecer se o escoramento em madeira roliça, eventualmente previsto no orçamento referencial para execução da mesoestrutura e da superestrutura, foi objeto de avaliação quanto à sua adequação às condições hidráulicas, geométricas e executivas da obra.

Solicita-se apresentar a justificativa técnica para a adoção desse método, demonstrando sua compatibilidade com as condições de escoamento, estabilidade das estruturas provisórias e segurança durante a execução, ou indicar o método executivo efetivamente considerado na elaboração do orçamento.

Caso o método orçado não seja tecnicamente compatível com as condições da obra, solicita-se a revisão da solução executiva de referência e a correspondente adequação do orçamento, de modo a contemplar os recursos necessários à execução segura e tecnicamente adequada do objeto.
7.2) O projeto estrutural do cimbramento e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica estão contemplados em alguma rubrica do orçamento referencial?

7.2) Considerando a necessidade de dimensionamento das estruturas provisórias de escoramento e cimbramento em função das características geométricas da obra, das cargas atuantes e das condições hidrológicas estabelecidas no anteprojeto, solicita-se esclarecer se o orçamento referencial contempla a elaboração do respectivo projeto de cimbramento e a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Em caso positivo, solicita-se identificar a rubrica e a composição orçamentária correspondentes, esclarecendo se os custos previstos abrangem os estudos, o dimensionamento e a responsabilidade técnica necessários.

Caso tais serviços não estejam contemplados, solicita-se esclarecer como foram considerados na estimativa do valor da contratação e, constatada sua insuficiência, promover a correspondente adequação do orçamento referencial, nos termos do art. 23, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

IX — DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a signatária que essa d. Comissão de Contratação se digne a:

- a) RECEBER o presente Pedido de Esclarecimento, por tempestivo e regular, na forma do item 13.1 do Edital e do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) RESPONDER, de forma expressa e fundamentada, a cada um dos quesitos formulados nos itens III a X, divulgando a resposta no sistema eletrônico, na forma do item 13.2 do Edital;
- c) PROMOVER, caso reconhecida a existência de erro material no Anexo IX quanto ao prazo da Administração Local, ao dimensionamento do Canteiro de Obra e às rubricas com quantidade ou custo unitário nulo, a devida retificação do orçamento referencial, com a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo legal, na forma do item 13.5 do Edital e do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) DISPONIBILIZAR, em campo próprio do sistema, a composição analítica dos BDI adotados e a memória de cálculo das composições COMP. 01 a COMP. 06.

Registra a signatária que o presente pedido tem por finalidade exclusiva a obtenção de informações indispensáveis à correta formulação de sua proposta, em estrita colaboração com a Administração, sem qualquer intuito protelatório, e com a expectativa de que as respostas, que vincularão os participantes e a Administração na forma do item 13.2.1 do Edital, assegurem a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa ao interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2026.

SAVERIO

SANTORO:71816330

159

Assinado de forma digital por
SAVERIO SANTORO:71816330159
Dados: 2026.09.16 11:22:02 -04'00'

SAVERIO SANTORO

CPF nº 718.163.301-59

Representante Legal

RIVOLI CONSTRUTORA LTDA — CNPJ 02.499.237/0001-94

Elaboração técnica: Eng. Marcelo Fernandes — Engenharia de Orçamento e Licitações · Rivoli Construtora Ltda.

RIVOLI CONSTRUTORA LTDA

Sede no Brasil: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 685, Bloco A, Pascoal Ramos – CUIABÁ- MT – CEP 78.098-000
Telefone: 055 65 3667-3222 FAX 055 65 3667-8424 e-mail: administracao@rivolidobrasil.com.br – CNPJ 02.499.237/0001-94